



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS		
PROCESSO N° 030.2025.001/FMS		
ÓRGÃO/SECRETARIA	Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde	
TIPO	Menor preço unitário	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, ao Decreto Municipal nº 8.531 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada legislação, e ainda, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, no que a ela pertine, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 9.713/2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de Materiais de Limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, tendo como partícipes a Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda e a Secretaria Municipal da Inclusão e Assistência Social (SEMIAS).	
PARTICIPAÇÃO:	Esta licitação contém itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, nos termos do art. 2º, § 4º do Decreto Municipal nº. 9.713/2026, bem como Itens Destinados à Ampla Concorrência	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	718.939,05 (Setecentos e dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos)	
MODO	Aberto	
		DIA
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS		<b>23/02/2024</b>
INÍCIO DA SESSÃO		<b>23/02/2024</b>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS		<b>23/02/2024</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>INFORMAÇÕES:</b> Departamento de Pregões, Licitações e Contratos -Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe. -Horário de Expediente: 8h às 13h - - E-mail: <a href="mailto:licitacaopregao.itaporanga@gmail.com">licitacaopregao.itaporanga@gmail.com</a> - Portal da Transparência em : <a href="https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/">https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/</a>		
- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL**

**1. DO OBJETO:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando à aquisição de **Materiais de Limpeza**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, tendo como partícipes a Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda e a Secretaria Municipal da Inclusão e Assistência Social (SEMIAS).

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº. 8.531 de 29 de dezembro de 2023, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, quando pertinente.

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 10 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão;** exclusivamente empresas sediadas no Município de Itaporanga d'Ajuda fundamenta-se no interesse público e na necessidade de assegurar a **eficiência, a economicidade e a continuidade do fornecimento**, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021

4.2 Os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

4.7 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itaporanga D'Ajuda, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itaporanga D'Ajuda, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda – SE;
- 4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

- 4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

seguintes campos:

- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Fabricante, quando pertinente;
- 6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação do serviço.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 7.5 O juízo do Agente de Contratação acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.
- 7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;
- 7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$0,01 (um centavo).**

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrase-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Agente de Contratação, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todos os requisitos do Termo de Referência.

**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, ressalvado o disposto no art 4º,§§ 1º ao 3º da Lei 14.133/2021, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;**

**9.2.1. Ato Constitutivo:**

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de seus administradores.

- 9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ;
- 9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**9.2.9. DECLARAÇÕES:**

- 9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.
- 9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.2.10.1. Nos termos do art. 62, II, c/c art 67, II da Lei 14.133/2021, comprovação de aptidão para a execução dos serviços, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior;
- 9.2.10.2. Apresentação da LICENÇA SANITÁRIA expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante;
- 9.2.10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.10.4. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.10.5. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.10.6. O licitante deverá declarar que instalará escritório na cidade de Itaporanga D `Ajuda, que disponibilizará em tempo hábil, a ser comprovado no prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir do início da vigência do contrato.

9.2.10.7. Quando exigido, apresentação de catálogos, manuais técnicos, fichas técnicas ou prospectos, em língua portuguesa, que permitam a perfeita identificação e verificação das especificações dos equipamentos ofertado

9.2.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.2.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.14. Demais condições do Termo de Referência.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**11. DOS RECURSOS:**

- 11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
- 13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;
- 14.3. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites dos art 106 e 107 da Lei 14.133/2021 ;
- 14.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, prorrogável



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

por igual período, nos termos do art 84 da Lei 14.133/2021.

14.5. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda – SE, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.6. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue conforme Termo de Referência;

14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000 , para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

## **15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.2. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência.

## **16. DA ENTREGA DO ITEM**

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **17.2. DA CONTRATADA:**

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

### **17.3. DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**18.2. AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itaporanga D'Ajuda – SE, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos dos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e do Termo de referência.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda – SE;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.itaporanga.se.gov.br/site/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no endereço transrito no rodapé deste Edital, Itaporanga D'Ajuda/SE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.itaporanga.se.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itaporanga D'Ajuda/SE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itaporanga D'Ajuda/SE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21
- 21.22. O Município de Itaporanga D'Ajuda/SE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;
- 21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda- SE;
- 21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Itaporanga D'Ajuda/SE, 05 de fevereiro de 2026.

**Jardel Martins de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da utilização do processo Licitatório face ao interesse público presente na aquisição de materiais de limpeza para atender de forma futura e parcelada as necessidades desta secretaria.

Aquisição desses materiais faz necessário para atender a demanda na distribuição para as unidades básicas de saúde como também outros setores pertencentes a este fundo; aonde o processo vigente tem a sua validade até o dia 27/01/2026, por isso a Secretaria Municipal de Saúde vem proporcionando assim a continuidade na aquisição desses materiais para atender todas as nossas unidades com qualidade e eficiência trazendo mais comodidade em um ambiente mais acolhedor aos nossos usuários

### 2. DO OBJETO

**2.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando à aquisição de Materiais de Limpeza,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, tendo como partícipes a Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda e a Secretaria Municipal da Inclusão e Assistência Social (SEMIAS),, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	1476	ACIDO MURIATICO - EM LIQUIDO 1 LITRO	UND	150	R\$ 5,55	R\$ 832,50
<b>Especificação</b>		COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO				
2	1516	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, MAÇÃ E LIMÃO	UND	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
<b>Especificação</b>		EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGIVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
3	1526	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60 MENDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, 100% ALGODAO CORES VARIADAS	UND	900	R\$ 4,46	R\$ 4.014,00
<b>Especificação</b>		FLANELA PARA LIMPEZA 40X60 MENDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, 100% ALGODAO CORES VARIADAS				
4	1540	LUVA DOMESTICA - TAMANHO M, LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX,	PAR	160	R\$ 6,75	R\$ 1.080,00
<b>Especificação</b>		LUVA DOMESTICA - TAMANHO M, LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX,				
5	1543	PÁ PARA LIXO - CABO DE MADEIRA COM BASE EM METAL.	UND	280	R\$ 11,51	R\$ 3.222,80
<b>Especificação</b>		PÁ PARA LIXO - CABO DE MADEIRA COM BASE EM METAL.				
6	8010	PANO DE CHAO - 55X75CM PANO DE CHÃO	UND	3.800	R\$ 6,81	R\$ 25.878,00
<b>Especificação</b>		100% ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, SACO LAVADO, 55X75CM.				
7	1545	PANO DE PRATO ALVEJADO EM ALGODÃO, MEDINDO 44X75CM.	UND	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
<b>Especificação</b>		PANO DE PRATO ALVEJADO EM ALGODÃO, MEDINDO 44X75CM.				
8	1553	RODO INDUSTRIAL- BASE DE 45 CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO.	UND	120	R\$ 12,84	R\$ 1.540,80
<b>Especificação</b>		RODO INDUSTRIAL, BASE DE 45 CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO.				
9	7983	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/JASMIM, PINHO,	UND	4.500	R\$ 2,73	R\$ 12.285,00
<b>Especificação</b>		EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, AÇÃO BACTERICIDA, C/ 500ML, DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGIVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
10	1536	LIMPA VIDRO EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	UND	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
<b>Especificação</b>		LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, EТИL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML, COM GATILHO				



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11	15749	RODO EM PLÁSTICO, 60 CM, COM CABO DE 1,28M EM AÇO REVESTIDO DE PLÁSTICO. ENROSCAMENTO ENTRE CABO E BASE. BASE C/ BORRAC	UND	600	R\$ 23,83	R\$ 14.298,00
	<b>Especificação</b>	RODO EM PLÁSTICO, 60 CM, COM CABO DE 1,28M EM AÇO REVESTIDO DE PLÁSTICO. ENROSCAMENTO ENTRE CABO E BASE. BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA MEDINDO 60CM. GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS DA BASE PARA FIXAR PANOS DE CHÃO.				
12	8028	SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES. -	PCT	1.100	R\$ 10,11	R\$ 11.121,00
	<b>Especificação</b>	COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES.				
13	8032	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G -	UND	2.800	R\$ 5,31	R\$ 14.868,00
	<b>Especificação</b>	COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, COADUVATES, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, ESSENCIA, BRANQUEADOR OPTICO, CARGA E ÁGUA, COM BRANCO ATIVO TOTAL, (EMB C/500G), DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGIVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE				
14	1505	BALDE PLASTICO - 20 LITROS, COM ALÇA METÁLICA.	UND	450	R\$ 12,22	R\$ 5.499,00
	<b>Especificação</b>	BALDE PLASTICO - 20 LITROS, COM ALÇA METÁLICA.				
15	1510	CLORO LÍQUIDO, EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO 1 LITRO.	UND	180	R\$ 2,94	R\$ 529,20
	<b>Especificação</b>	CLORO LÍQUIDO, EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO 1 LITRO.				
16	1501	BACIA EM PLASTICO COM 80 CM DE DIAMENTRO GRANDE E CAPACIDADE DE 50 LITROS. COM ALTA RESISTÊNCIA.	UND	120	R\$ 30,76	R\$ 3.691,20
	<b>Especificação</b>	BACIA EM PLASTICO COM 80 CM DE DIAMENTRO GRANDE E CAPACIDADE DE 50 LITROS. COM ALTA RESISTÊNCIA.				
17	1508	COLHER DESCARTÁVEL TAM. PEQUENO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	260	R\$ 5,01	R\$ 1.302,60
	<b>Especificação</b>	COLHER DESCARTÁVEL TAM. PEQUENO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.				
18	13574	COPO DESCARTÁVEL EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE.	PCT	14.000	R\$ 4,40	R\$ 61.600,00
	<b>Especificação</b>	COPO DESCARTÁVEL EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE.				
19	1524	ESCOVA PARA LIMPEZA - OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLASTICO	UND	130	R\$ 2,98	R\$ 387,40
	<b>Especificação</b>	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLASTICO RESISTENTE, COM CERDAS NYLON OU POLIPROPILENO, CORES VARIADAS				
20	7988	ESPONJA DE LÁ DE AÇO FORMATO RETANGULAR	PCT	700	R\$ 1,94	R\$ 1.358,00
	<b>Especificação</b>	APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÁ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.				
21	1525	FACA DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50	PCT	360	R\$ 3,86	R\$ 1.389,60
	<b>Especificação</b>	FACA DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50				
22	1527	FOSFORO - BOTE COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS DE SEGURANÇA POR CAIXA.	BOT	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
	<b>Especificação</b>	FOSFORO - BOTE COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS DE SEGURANÇA POR CAIXA.				
23	1529	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50	PCT	360	R\$ 5,09	R\$ 1.832,40
	<b>Especificação</b>	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50				
24	8003	LIMPADOR DE PISO - BIODEGRADAVEL COM ACAO ALVEJANTE NAO ABRASIVO,	UND	300	R\$ 23,96	R\$ 7.188,00
	<b>Especificação</b>	COMPOSICAO QUIMICA: TENSOATIVOS NAO IONICOS, CLAREANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTES ALIFATICOS. PH (SOL A 1%): 11,0+/- 0,5, LIMPADOR PARA GRANITOS E PORCELANATOS, ACONDICIONADO EM BOMBONA				
25	1539	LUVA DOMESTICA - TAMANHO G, LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX,	PAR	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
	<b>Especificação</b>	LUVA DOMESTICA - TAMANHO G, LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX,				
26	1555	RODO ESFREGÃO COM CABO	UND	60	R\$ 15,27	R\$ 916,20
	<b>Especificação</b>	RODO ESFREGÃO COM CABO				
27	8029	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 400G - NEUTRO,	PCT	1.250	R\$ 10,30	R\$ 12.875,00
	<b>Especificação</b>	QUIMICO RESPONSAVEL, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGIVEL, (EMBALAGEM DE 400G). OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
28	15748	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NAO RECICLADO COR BRANCA, ROLOS COM 30 M. EMB.C/12 ROLOS	PCT	3.200	R\$ 16,29	R\$ 52.128,00
	<b>Especificação</b>	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, ROLOS COM 30 M. A EMBALAGEM DEVE CONTER 12 ROLOS.				
29	1551	PRATO DESCARTÁVEL TAM. GRANDE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	360	R\$ 8,52	R\$ 3.067,20
	<b>Especificação</b>	PRATO DESCARTÁVEL TAM. GRANDE CONTENDO 50 UNIDADES				
30	1550	PRATO DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	360	R\$ 14,71	R\$ 5.295,60
	<b>Especificação</b>	PRATO DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO CONTENDO 50 UNIDADES				
31	1499	AMACIANTE DE ROUPA DE 2 LITROS	UND	110	R\$ 5,51	R\$ 606,10



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Especificação</b>		ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
32	1509	CORDA PARA VARAL C/ 15 METROS	PCT	60	R\$ 5,96	R\$ 357,60
<b>Especificação</b>		CORDA PARA VARAL C/ 15 METROS				
33	1512	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 02 LITROS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UND	3.400	R\$ 4,68	R\$ 15.912,00
<b>Especificação</b>		AÇÃO BACTERICIDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGIVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
34	1514	DESODORIZANTE SANITÁRIO (PEDRA OU PASTILHA SANITÁRIA) C/ SUPORTE C/ APROXIMADAMENTE 30 GR	UND	2.200	R\$ 2,62	R\$ 5.764,00
<b>Especificação</b>		DESODORIZANTE SANITÁRIO (PEDRA OU PASTILHA SANITÁRIA) COM SUPORTE COM APROXIMADAMENTE 30 GR				
35	4447	DETERGENTE ENZIMÁTICO = COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MULTI-ENZIMÁTICO QUA FACILITA A IMERSÃO: CINCO MINUTO, NÃO TOXICO	LT	100	R\$ 34,96	R\$ 3.496,00
<b>Especificação</b>		MATERIAL DE CONSUMO				
36	4449	ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA, DUPLA FACE	PÇ	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
<b>Especificação</b>		MATERIAL DE CONSUMO				
37	1519	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DE 1ª QUALIDADE, FACE GROSSA E FINA. MEDINDO NO MÍNIMO, 100X75	UND	3.000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
<b>Especificação</b>		ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DE 1ª QUALIDADE, FACE GROSSA E FINA. MEDINDO NO MÍNIMO, 100X75				
38	1532	GUARDANAPO DE PAPEL (MEDINDO 33X33 CM) (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES)	PCT	1.400	R\$ 3,11	R\$ 4.354,00
<b>Especificação</b>		GUARDANAPO DE PAPEL (MEDINDO 33X33 CM) (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES)				
39	1530	INSETICIDA SPRAY EMBALAGEM COM 300 ML.	UND	700	R\$ 12,45	R\$ 8.715,00
<b>Especificação</b>		INSETICIDA SPRAY EMBALAGEM COM 300 ML.				
40	1538	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LÍQUIDO DE 500 ML,	UND	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
<b>Especificação</b>		LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML,				
41	1541	LUVA DOMESTICA - TAMANHO P, LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX,	PAR	120	R\$ 3,18	R\$ 381,60
<b>Especificação</b>		LUVA DOMESTICA - TAMANHO P, LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX,				
42	13033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, COR BRANCA (CAPACIDADE PARA 100L) PCT 100 UNIDADES.	PCT	2.250	R\$ 31,70	R\$ 71.325,00
<b>Especificação</b>		SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, COR BRANCA (CAPACIDADE PARA 100L) PCT 100 UNIDADES.				
43	1566	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (CAPACIDADE DE 1L) PCT C/100 UND	PCT	1.200	R\$ 3,37	R\$ 4.044,00
<b>Especificação</b>		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (CAPACIDADE DE 1L) PCT C/100 UND				
44	15220	SACOLA BOBINA PICOTADA DE 10 L , 40 X 60 CM EM MATERIAL TRANSPARENTE E ATÓXICO C/500 UND POR ROLO	ROL	140	R\$ 31,30	R\$ 4.382,00
<b>Especificação</b>		SACOLA BOBINA PICOTADA DE 10 L , 40 X 60 CM EM MATERIAL TRANSPARENTE E ATÓXICO IDEAL PARA ACONDICIONAR FRUTAS,VERDURAS E LEGUMES C/500 UND POR ROLO				
45	13498	SACOLA BOBINA PICOTADA DE 5L – 30X40 CM – EM MATERIAL TRANSPARENTE E ATÓXICO IDEAL PARA ACONDICIONAR FRUTAS,VERDURAS E LEGUMES, COM 500 UNI POR ROLO	UND	140	R\$ 29,30	R\$ 4.102,00
<b>Especificação</b>		SACOLA BOBINA PICOTADA DE 5L – 30X40 CM – EM MATERIAL TRANSPARENTE E ATÓXICO IDEAL PARA ACONDICIONAR FRUTAS,VERDURAS E LEGUMES, COM 500 UNI POR ROLO				
46	12995	SACOS DE LIXO COMUM COR AZUL CAPACIDADE 100LT PCT 100 UND.	PCT	2.000	R\$ 24,83	R\$ 49.660,00
<b>Especificação</b>		SACOS DE LIXO COMUM COR AZUL CAPACIDADE 100LT PCT 100 UND.				
47	1576	VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO, COM CABO DE MADEIRA	UND	450	R\$ 12,63	R\$ 5.683,50
<b>Especificação</b>		REVESTIDO EM PLASTICO, COM 110 A 150 CM DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO 38 A 40 CM DE COMPRIMENTO, COM 4,5 A 5,5CM CM DE LARGURA, COM FIOS MEDINDO 9 A 11 CM, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO				
48	1498	AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESSENCIAS DIVERSAS.	CX	480	R\$ 85,20	R\$ 40.896,00
<b>Especificação</b>		AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESSENCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM EM SPRAY COM 500ML CX C/ 12 UND				
49	15181	SACO PARA LIXO COMUM AZUL CAPACID, 40 LT PCT C/10 UND	PCT	550	R\$ 13,39	R\$ 7.364,50
<b>Especificação</b>		SACO PARA LIXO COMUM AZUL CAPACID, 40 LT PCT C/10 UND				
50	1534	LIXEIRA PLÁSTICA DE 12 LT, COM PEDAL, PLASTICO RESISTENTE.	UND	500	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00
<b>Especificação</b>		LIXEIRA PLÁSTICA DE 12 LT, COM PEDAL MATERIAL POLIETILENO, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE DE 12 LITROS				
51	13579	LIXEIRA PLÁSTICA DE 10 LITROS COM PEDAL. - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA	UND	220	R\$ 21,26	R\$ 4.677,20



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Especificação</b>		LIXEIRA PLÁSTICA DE 10 LITROS COM PEDAL. - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.				
52	12419	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25 CM, ALTURA DO	UND	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
<b>Especificação</b>		VASSOURA - PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25 CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.				
53	8055	VASSOURA 48 FUROS TIPO GARI, TAFULHOS COSTURADOS EM BASE DE MADEIRA,	UND	40	R\$ 16,81	R\$ 672,40
<b>Especificação</b>		MEDINDO 40X4,5CM COM 48 FUROS, PIAÇAVA COM 18 CM DE COMPRIMENTO, CABO COM 150CM DE COMPRIMENTO.				
54	8052	VASSOURA DE PALHA COM CABO EM MADEIRA.	UND	80	R\$ 11,16	R\$ 892,80
<b>Especificação</b>		TIPO 05 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50CM, COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA.				
55	13571	AGUA SANITÁRIA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO - À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO	UND	5.200	R\$ 2,83	R\$ 14.716,00
<b>Especificação</b>		AGUA SANITÁRIA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO - À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: LAVAGEM, ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.				
56	7994	GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE DE 1L, FABRICADA EM POLIPROPILENO(PP)	UND	170	R\$ 30,99	R\$ 5.268,30
<b>Especificação</b>		COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCA QUE FACILITA A VAZÃO DO LÍQUIDO. A TAMPA EXTERNA PODE SERVIR DE COPO. RESISTENTE E PRÁTICA, COM CABO ANATÔMICO. UTILIZADA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.				
57	13578	KIT COLETA SELETIVA 4X50 L -KIT COLETA SELETIVA 4X50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM 4 UNIDADES DE 50 LITROS CADA.	KIT	15	R\$ 482,35	R\$ 7.235,25
<b>Especificação</b>		PROTEGIDO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E AGRESSÕES QUÍMICAS. COM ABERTURA FRONTAL. CADA CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO DE QUATRO CORES DIFERENTES, A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS, CONFORME PADRÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE SIMBOLOGIA CONFORME RESÍDUO (PLÁSTICO, PAPEL, METAL, VIDRO). CADA LIXEIRA MEDINDO ENTRE 30-35 CM DE LARGURA, 70-75 CM DE ALTURA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 3,5-4,0 KG. SUPORTE FIXO, EM FERRO OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E INTEMPÉRIES, SEM FALHAS OU ARRANHÕES, COR BRANCA OU CINZA, PESO ENTRE 32-35 KG, ALTURA ENTRE 100-110 CM, LARGURA ENTRE 140-160 CM. LIXEIRAS COM TAMPA REMOVÍVEL, CHAVE DE SEGURANÇA E CORPO FIXO NA ESTRUTURA METÁLICA. INDICADO PARA USO EXTERNO. FECHADURAS EM NÁILON. APAGADOR DE CIGARROS EM INOX POLIDO.				
58	12994	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, ANTISEPTICO (TRICLOSANO) 0,5%, ANTIBACTERICIDA, PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, EM EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 L	GAL	150	R\$ 36,25	R\$ 5.437,50
<b>Especificação</b>		SABONETE - SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, ANTISEPTICO (TRICLOSANO) 0,5%, ANTIBACTERICIDA, PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, EM EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 L				
59	15932	SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAP. 50 LTS TIPO E CLASSE I PCT C/100 UND	PCT	2.000	R\$ 13,08	R\$ 26.160,00
<b>Especificação</b>		SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAP. 50 LTS TIPO E CLASSE I PCT C/100 UND				
60	12997	TONEL PARA LIXO AZUL -TONEL PARA LIXO, FEITO EM POLIPROPILENO, COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	UND	16	R\$ 475,75	R\$ 7.612,00
<b>Especificação</b>		TONEL PARA LIXO AZUL -TONEL PARA LIXO, FEITO EM POLIPROPILENO, COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS.				
61	1544	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO- DIMENSÕES 30 CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA. GRAMATURA: 41G/M <sup>2</sup> . ROLO COM 300 METROS	ROL	30	R\$ 113,86	R\$ 3.415,80
<b>Especificação</b>		PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO- PARA LIMPEZA EM GERAL. POSSUI FUROS ESPECIAIS QUE RETÉM A SUJEIRA. LIBERA FACILMENTE A SUJEIRA DURANTE A LAVAGEM. GARANTEM ALTA ABSORÇÃO, POIS É PRODUZIDA COM TECNOLOGIA DE A BASE DE CELULOSE, SUBSTITUINDO QUALQUER OUTRO TIPO DE TECIDO UTILIZADO PARA LIMPEZA EM GERAL. NÃO SOLTA FIPOS. É LAVÁVEL, SECA RAPIDAMENTE, INIBINDO O CRESCIMENTO DE MICRORGANISMOS. DIMENSÕES 30 CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA. GRAMATURA: 41G/M <sup>2</sup> . ROLO COM 300 METROS PICOTADO A CADA 50 CM.				
62	15219	VASSOURA EM PIAÇAVA COM BASE DE 35 CM COM CBO REFORÇADO EM MADEIRA	UND	250	R\$ 10,86	R\$ 2.715,00
<b>Especificação</b>		VASSOURA EM PIAÇAVA COM BASE DE 35 CM COM CBO REFORÇADO EM MADEIRA				
63	1503	BACIA EM PLÁSTICO COM 50CM DE DIAMENTRO. COM ALTA RESISTÊNCIA.	UND	160	R\$ 38,85	R\$ 6.216,00
<b>Especificação</b>		BACIA EM PLÁSTICO COM 50CM DE DIAMENTRO. COM ALTA RESISTÊNCIA.				
64	1547	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA PCT C/ DOIS ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0 X 22,8 CM.	PCT	9.500	R\$ 6,01	R\$ 57.095,00
<b>Especificação</b>		PACOTE PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCA, PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA, NÃO PERCÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0 X 22,8 CM, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM. PACOTE COM DOIS ROLOS.				
65	12908	Borrifador de Plastico Capacidade: 500ml, Peso Aproximado: 40g, Cor: Transparente, Composiç	UND	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
<b>Especificação</b>		Borrifador de Plastico Capacidade: 500ml, Peso Aproximado: 40g, Cor: Transparente, Composiç: Plástico."				



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

66	16030	SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA TIPO CAMISETA, TIPO DE MERCADO, REFORÇADA, GRANDE, MED. 40 CM X50CM, EM MATERIAL PLÁSTICO	KG	400	R\$ 59,47	R\$ 23.788,00
<b>Especificação</b>		SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA, TIPO DE MERCADO, REFORÇADA, GRANDE, MEDINDO 40 CM X 50CM, CONFECÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, ATÓXICO.				
67	16029	SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA TIPO CAMISETA, TIPO DE MERCADO, REFORÇADA, GRANDE, MED. 60CM X 80CM, FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO	KG	400	R\$ 40,17	R\$ 16.068,00
<b>Especificação</b>		SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA, TIPO DE MERCADO, REFORÇADA, GRANDE, MEDINDO 60CM X 80CM, FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, ATÓXICO.				
68	15923	SABAO GELEIA LIQUIDO DE 5L	UND	250	R\$ 30,24	R\$ 7.560,00
<b>Especificação</b>		SABAO GELEIA LIQUIDO DE 5L				
69*	13033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, COR BRANCA (CAPACIDADE PARA 100L) PCT 100 UNIDADES.	PCT	750	R\$ 31,70	R\$ 23.775,00
<b>Especificação</b>		SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, COR BRANCA (CAPACIDADE PARA 100L) PCT 100 UNIDADES.				

\* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade nos termos do art. 82 do Decreto Municipal nº 8.531/2023 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica expressamente prevista a possibilidade de, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haver a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – comprovação, no momento da prorrogação, de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração;
- II – observância da presente previsão expressa no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços;
- III – compatibilidade da renovação dos quantitativos com o planejamento da contratação, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar; e
- IV – formalização da prorrogação da Ata, com a correspondente renovação dos quantitativos, por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

A eventual renovação dos quantitativos não constitui direito subjetivo do fornecedor registrado, tratando-se de faculdade da Administração, condicionada à manutenção do interesse público, à adequação às projeções de consumo e à estrita observância da legislação aplicável.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena do cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os produtos devem serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de **02 (DOIS) dia úteis**;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de **02 (dois) dia úteis**. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuênci;a.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuênci;a do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

### 3.2. DO ORGÃO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá representar a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A Fundamentação deste processo considera a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.655/2018, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Federal 11.462/2023, Lei Municipal nº 838/2024 e Decreto Municipal nº 8.531/2023.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dia úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Emídio Max Neto, s/n, Centro, CEP 49.120-000 –Itaporanga d'Ajuda (SE)** ou outro endereço desde que devidamente informado com antecedência pelo o demandante. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

9.1. O contrato/instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato/instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato MARCELO SANTIAGO PRADO, ou pelos respectivos substitutos.

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 do Município.

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 77 do Decreto Municipal nº 8.531/2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

11.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (DOIS) dia úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

11.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

11.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

11.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

#### **Exigências de habilitação**

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no que couber:**

#### **Habilitação jurídica**

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/SME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20.3. Balanço Patrimonial, na forma da Lei.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.21. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

12.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.21.3. Licença Sanitária válida.

### 13. DECLARAÇÕES

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Declaração dos licitantes que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

13.4. Declaração de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de pregão, reproduzindo assim, uma declaração única.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 718.939,05** (Setecentos e dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos); conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da publicação do

Termo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado a

vantajosidade nos termos do art. 82 do Decreto Municipal nº 8.531/2023 e do artigo 84 da Lei Federal

nº 14.133/2021

Itaporanga D' Ajuda (SE), 01 de dezembro de 2025.

---

**MARCELO SANTIAGO PRADO**

Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA  
APROVADO**

---

**Jardel Martins de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Itaporanga D` Ajuda/SE

Representante Legal: \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, Bairro: Centro, na cidade de Itaporanga D`Ajuda, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2026/FMS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 8.531/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, especificado(s) no(s) Termo de Referência/Estudo Técnico preliminar, anexo do edital de Pregão nº. 03/2026-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem acima:

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 8.531/2023.*
1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.*
2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Decreto Municipal 8.531/2023.*

4. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
5. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
  1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **4. VALIDADE DA ATA**

1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. por razão de interesse público; ou
  2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 156º, estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (do Decreto nº 8.531/2023).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços
3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**8. DO FORO**

1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itaporanga D`Ajuda.

**9. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTÍCIPES**

1. O Órgão Gerenciador é o Fundo Municipal de Saúde
2. Figuram como partícipes: xxxxxxxxxxxxxxxx

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaporanga D`Ajuda \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunha: